

CONDOMÍNIO SEM VIOLÊNCIA



Percebeu que uma vizinha pode estar em situação de violência doméstica e familiar?

Não se cale, ofereça ajuda e denuncie o(a) agressor(a). Denuncie!



180

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER
24 HORAS / DENÚNCIAS ANÔNIMAS



153

GUARDA MUNICIPAL / PATRULHA MARIA DA PENHA
MULHERES COM MEDIDA PROTETIVA



190

POLÍCIA MILITAR
24 HORAS



(11) 4029-3454

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER



Subseção
Salto

SÃO PAULO

LEI N° 17.406, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Obriga os condomínios residenciais e comerciais no Estado a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.